



Mauá, 08 de Julho de 2020.

**COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL
SR. JOSÉ CEZAR FERRARI**

Acolho na íntegra o parecer proferido pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal as folhas., da sindicância nº 05/COR/2020, processo nº 4901/2018, a fim de que , seja mantida a pena do GCM 1ª CL V.A. - RF 12.599, penalidade imposta, pena de **SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS** (artigo 18,XII, do Decreto nº 7.023, de 13 de abril de 2007), observando que o GCM em questão cometeu infração de natureza grave (artigo 27, do Decreto nº 7.023, de 13 de abril de 2007).

Tendo em vista que, o recurso apresentado pelo recorrente as folhas 38-52, foi interposto fora do prazo, ou seja, intempestivo.

Publique-se e archive-se



**JOSÉ CEZAR FERRARI
CMT DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SSPDC**